

**PORTARIA Nº 09, de 11 de agosto de 2014.****DEFINE O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DO CAU/PB.**

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba – CAU/PB, no uso de suas atribuições, e competências delegadas através da Lei 12.378/2010 de 31 de dezembro de 2010, de acordo com os art. 56 e 65, do Regimento Interno CAU/PB.

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

Considerando a necessidade de melhor atender aos usuários deste Conselho na busca de melhor eficiência e na adequação do horário que melhor atenda aos interesses dos usuários.

Considerando, ainda, a escassez do quadro de servidores e a necessidade de atendimento aos Arquitetos e Urbanistas para exercício de suas atribuições profissionais.

Considerando a Deliberação Plenária Nº 03 de 2014 de 21 de maio de 2014.

Resolve:

Definir o horário de funcionamento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba CAU/PB, nas seguintes condições:

Art.1º. De Segunda- feira à Sexta-feira – 07:00 às 18:00 horas.

Art.2º Funcionarão durante o período da manhã de 08:00 até 13:00 horas os seguintes setores: Gerência Geral, Secretaria Geral e Financeiro. Já o setor de comunicação e Ouvidoria funcionará até de 07:00 às 12:00 horas. No período da tarde a partir de 12:00 horas até às 18:00 horas, funcionarão os setores de Fiscalização e Atendimento aos profissionais; A Assessoria Jurídica ficará com no horário da manhã ou à tarde conforme demanda por razão da natureza da sua atividade.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação 02 de janeiro de 2014 com seus efeitos retroativos até 01 de junho de 2014.

João Pessoa, 11 de agosto de 2014.

CRISTINA EVELISE VIEIRA ALEXANDRE

Presidente CAU/PB